



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE PARÁ DE MINAS  
**CartPrecCiv 0010952-70.2023.5.03.0148**  
AUTOR: NOELIA GOMES DE JESUS  
RÉU: RAISE SABRINA DE ALMEIDA RAGAZZI E OUTROS (1)

## EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO - PJE

O(A) Exmo(a). Dr(a). LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho, torna público que no dia **13/12/2024 às 10:00 horas**, serão levados a público por pregão de vendas e arrematação, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, os seguintes bens com suas respectivas avaliações:

**- um lote n. 11 (onze), da Quadra 19 (dezenove), com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado em Pompéu/MG, Bairro Paraíso, na Rua 6, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

**Total da avaliação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Caso não haja licitantes e nem adjudicação, fica designado leilão para o mesmo dia às **10:15 horas**, no mesmo local acima identificado.

Obs.: a comissão do leiloeiro será de 10% sobre o valor da arrematação ou da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, que será paga pelo arrematante ou pelo remitente, respectivamente, e de 5% tratando-se de imóvel, tudo conforme o disposto no art. 5º e seus parágrafos, do Provimento TRT3/CR 4/2007. As despesas com transferência do bem correrão por conta do arrematante.

O arrematante/alienante é isento dos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como dos relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou alienação particular, estejam ou não inscritos na Dívida Ativa (art. 130, parágrafo único do CTN).

**O lance vencedor ofertado será objeto de futura apreciação pelo Juízo, que poderá ou não homologar o leilão realizado e julgar o mesmo válido ou vil.**

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da CLT e CPC subsidiariamente.

Eu, servidor(a) LEONARDO PEREIRA CAMPOS, editei o presente edital para publicação.

**Dr(a). LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS**

**Juiz(a) do Trabalho**

Assinado pelo próprio servidor, conforme §1º do art. 43 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

PARA DE MINAS/MG, 21 de novembro de 2024.

**LEONARDO PEREIRA CAMPOS**  
Diretor de Secretaria